LEI Nº 1877/2023

"Altera a Lei Municipal Nº 1820/2023 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o art. 2º da Lei Municipal Nº 1820/2023, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 2º O Subsídio mensal dos Vereadores e membros da Mesa Diretora serão:

I – Presidente – R$ 10.432,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais);
II – Vice Presidente – R$ 9.750,00 (nove mil reais e setecentos e cinquenta reais);
III – 1º Secretário – R$ 9.750,00 (nove mil reais e setecentos e cinquenta reais);
IV – 2º Secretário – R$ 9.750,00 (nove mil reais e setecentos e cinquenta reais);
V – Vereadores – R$ 9.000,00 (nove mil reais).

§ 1° A ausência de Vereador a reunião plenária ordinária da Câmara, sem justificativa legal, terá em seu vencimento o desconto proporcional ao número de sessões realizadas no mês.

§ 2° Considera-se como justificativa legal, não incidindo o desconto, quando:

a) O vereador encontrar-se em missão de representação da Câmara Municipal devidamente formalizada;
b) Acometido de doença comprovada por atestado médico;
c) Ocorrer comprovada internação hospitalar;
d) Falecimentos de cônjuge, filho, pai, mãe, avôs, irmãos, sogro, sogra e cunhados(as);
e) Acompanhamento médico de cônjuge, filho, pai, mãe, avôs, irmãos, sogro, sogra e cunhados(as);

§ 3° As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas.

§ 4° Em caso de substituição, conforme determina a Lei Orgânica do Município, os vereadores suplentes terão direito à percepção do valor indicado no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
De: 04/07/23 a: 03/08/23
Assinatura: Maria Eduarda D. Ferreira
Maria Eduarda Dias Ferreira
Ass. de Publicações de Atos Oficiais e
Alimentação do Portal da Tranparência
Matrícula 11318
Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diáriomunicipal.com.br/arom
04/07/23